

**“Requer o envio de Proposta de Emenda Constitucional a União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE”**

Nos termos do parágrafo único do art. 182, da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> seja encaminhada a União Nacional dos Legislativos Estaduais – UNALE a Proposta de Emenda Constitucional em anexo, sugerindo alteração nos arts. 61, 63 e 66 da Constituição Federal.

OK.M.  
OK.O.D

Deputado JOSÉ LUIZ (TCHÊ).  
PMN/AC

Deputado JOSÉ LUIZ (TCHÊ).  
PMN/AC

## JUSTIFICAÇÃO

Vivemos numa democracia, o povo, por meio de seus representantes no Poder Legislativo, deve exercer influência considerável nas políticas públicas a serem cumpridas pelo Estado. Portanto, nessa perspectiva, não se nega que a alteração da Constituição Federal, da forma como pretendida na presente Proposta de Emenda Constitucional, tem aptidão para avolumar a influência popular nos rumos a serem seguidos pelo Estado.

Destarte, de todos os argumentos apresentados, que os Estados-membros, assim como os próprios Municípios, seriam alcançados pelas modificações constitucionais almejadas na proposição legislativa ora formalizada.

Posto isso, com a convicção de que as alterações pretendidas na presente Proposta de emenda Constitucional realçam o processo democrático, contamos com o indispensável apoio dos nobre Parlamentares.

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA"  
9 de maio de 2006.

Deputado JOSÉ LUIZ (TCHÊ)  
PMN/AC